

**PROJETO DE LEI Nº 10, de 23 de janeiro de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando-se como fontes de recursos:

- I. as resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II. as provenientes de excesso de arrecadação;
- III. o superávit financeiro.

**Art. 2º** Não oneram o limite estabelecido no caput do artigo 1º desta Lei:

- I. as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de despesas de pessoal e encargos sociais;
- II. as suplementações de dotações com recursos vinculados, oriundos de Convênios e/ou Contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- III. as suplementações referentes ao pagamento da Dívida Pública e Precatórios judiciais;
- IV. as suplementações de Categorias Econômicas da despesa do mesmo grupo.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2009

**EUGÊNIO PINTO**  
Prefeito Municipal

**OSMAR DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Município

**SHIRLEY REGINA P. C. SILVA**  
Secretaria Municipal de Finanças

Itaúna, 23 de janeiro de 2009

**Ofício nº 032/09 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 10 de 23/01/09**

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**ANTONIO DE MIRANDA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA – MG**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10//09**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização para abertura de crédito suplementar para adequação do orçamento municipal vigente.

A proposição que se transformou na Lei do Orçamento-Programa para o exercício de 2009 permitiu ao executivo suplementar as dotações do orçamento até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, fato que inviabiliza a anulação parcial de dotações orçamentárias alocadas em outras ações para suplementar as ações de pessoal e encargos sociais, além de outras, criando dificuldades para a gestão do orçamento.

Ressaltamos que a demonstração do equilíbrio receita/despesa é realizado bimestralmente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e que, a adequação das dotações às necessidades do Município, ou seja, a autorização para SUPLEMENTAR não implica aumento de despesas ou descumprimento das metas pré-estabelecidas.

Aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Gleison Fernandes de Faria, nomeia o Vereador Silvano Gomes Pinheiro para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 08/2009**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2009.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente*

### **RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 27 de janeiro de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 10/09, de 23 de janeiro de 2009, nesta Casa registrada sob o nº 08/09, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, entendo que o Projeto de Lei está instruído devidamente e encontra-se respaldado na legislação vigente.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2009.

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Relator*

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente*

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 08/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, para os fins que menciona e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2009

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Presidente*

### **RELATÓRIO:**

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2009

**Delmo Gonçalves Barbosa**  
*Relator*

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento

**Édio Gonçalves Pinto**  
*Membro/Presidente*

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*